



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5661, DE 30 DE Março DE 1987

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 11.248/84 e

CONSIDERANDO o aumento nos preços de combustível, óleo lubrificante, pneus e outros insumos, ocorrido recentemente,

DECRETA:

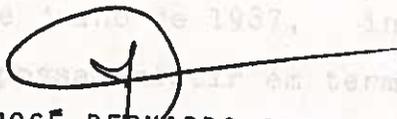
ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no Município de Taubaté, é reajustada para:

Cz\$ 4,00 (quatro cruzados) sem desconto;

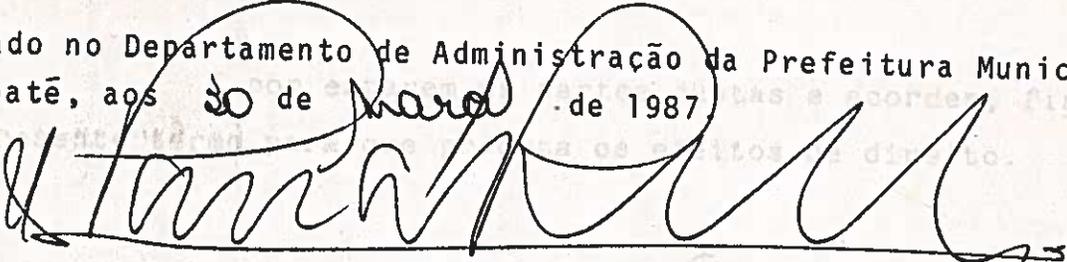
Cz\$ 2,00 (dois cruzados) com desconto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 1º de abril de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Março de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Março de 1987


UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

AVENIDA TIRADENTES, 520 — ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111



TERMO DE ACORDO PARA FIXAÇÃO DE TARIFA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONCEDENTE E A EMPRESA ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA., CONCESSIONÁRIA

Aos ..trinta..... dias do mês de ..março.... do ano de1987....., nesta cidade de Taubaté, na sede da Municipalidade, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Eng^o José Bernardo Ortiz e de outro lado ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA., representada por seu Gerente Geral, Dr. GILBERTO CONTIER....., a primeira "CONCEDENTE" e a segunda "CONCESSIONÁRIA" dos serviços de transportes coletivos urbanos, conforme Contrato de Concessão de 19 de dezembro de 1986, firmado nos termos da Lei Municipal nº 2.199, de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.207, de 08 de maio de 1986, resolvem, nesta e melhor forma de direito, como maneira de conciliação de interesses recíprocos em termos tarifários, estabelecer que com a fixação do valor da mesma tarifa, na ordem de Cz\$ 4,00 (quatro cruzados), a partir do próximo dia 19 de abril, a mesma empresa se obriga expressamente a respeitar esse valor, até 31 de julho de 1987, independentemente de qualquer majoração que possa existir em termos de combustível, peças, veículos, inclusive salários de seus empregados, sequer postulando, até essa data, nova majoração da mesma tarifa.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente termo para que produza os efeitos de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ